



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES-MG – SAAE** torna público que no período de **29/01/2018 à 28/02/2018 até 17:00 horas**, estará credenciado, **SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE**, Instituições Bancárias e Cooperativas de Crédito, para Prestação de Recebimento de faturas do SAAE Guanhanes, através do serviço de débito automático, nos guinches de atendimento, nas opções de autoatendimento e correspondentes bancários. Em decorrência de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, que se habilitarem objetivando Prestação de serviços para Recebimento de faturas do SAAE Guanhanes, na forma e condições a seguir estabelecidas:

#### **1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.0 - Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** instituições bancárias e cooperativas de crédito, que atenderem às exigências e condições deste Edital.

1.1 Será vedada a participação de empresas quando:

1.1.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.1.2 Sob o processo de concordata ou falência;

1.1.3 Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

1.1.4 Empresas que tenham pendência financeira ou contratual para com o Município de Guanhanes e suas entidades da administração direta ou indireta.

#### **2 - CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

A empresa/instituição interessada em aderir ao **CREDENCIAMENTO** de que trata o presente edital, deverá apresentar ao SAAE, em envelope fechado, os seguintes documentos:

##### **2.1 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade do FGTS).
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, e Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- Certidão negativa de débito municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da empresa/instituição.

2.1.1 Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, este será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

##### **2.2 Documentos relativos à habilitação jurídica em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhanes/MG:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Caso o representante legal da empresa/Instituição seja diferente do constante no documento solicitado no Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, deverá ser enviado instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos pertinentes ao Credenciamento em nome da licitante.

### **2.3 Documentação complementar:**

- Declaração conforme modelo no **ANEXO III**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver fato superveniente impeditivo ao seu credenciamento:
- Declaração conforme modelo no **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e de que não se utiliza do trabalho de menores de 14 (quatorze) anos salvo na condição de aprendiz.
- Termo de Adesão conforme modelo no **ANEXO I**, firmado pelo representante legal, com indicação dos serviços a serem prestados.

### **3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO**

A empresa/instituição deverá entregar para à Comissão Permanente de Licitação, o envelope contendo em sua parte externa frontal, além da Razão Social da licitante os seguintes dizeres:

**SAAE – GUANHÃES/MG**  
**CRENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA**  
**EMPRESA/INSTITUIÇÃO**

### **4 - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS**

4.1- A abertura e julgamento dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação do SAAE, a qual competirá:

- 4.1.1 receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- 4.1.2 examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- 4.1.3 lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o à aprovação da Presidente do SAAE;
- 4.1.4 analisar recursos, porventura, interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente do SAAE.
- 4.1.5 Inspeccionar o estabelecimento da empresa, visando averiguar se o mesmo possui máquina autenticadora e leitora ótica e a segurança necessária para a execução desse tipo de serviço, bem como apólice de seguro (situação para instituição não bancária), e espaço físico e conforto que atenda o bem estar do usuário.

### **5 - DA ADESÃO**

Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados diretamente pela credenciada ou por intermédio de sua empresa, mediante apresentação dos documentos apresentados exigidos neste edital e no contrato de prestação de serviços, de conformidade com a minuta anexa.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

### **6 - DO PREÇO:**

6.1 O SAAE pagará à empresa credenciada os seguintes valores para cada serviço prestado:

6.1.1. R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado no guichê;

6.1.2. R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado no Correspondente Bancário;

6.1.3. R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via autoatendimento no caixa eletrônico da instituição bancária/financeiro-cooperativa de crédito; Internet; home/Office banking;

6.1.4. R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por recebimento de documento por registro via magnético encaminhado para processamento através do sistema Débito Automático padrão FEBRABAN.

### **7. DOS DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO**

Os Documentos de arrecadação serão distribuídos mensalmente aos seus destinatários por conta do SAAE.

7.1 A empresa credenciada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhes tão somente **recusar** o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

7.1.1 O documento de arrecadação for impróprio;

7.1.2 O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

7.1.3 Não estiverem sendo recolhidos os acréscimos legais respectivos se devido;

7.1.4 A soma das parcelas não conferir com o total declarado.

7.2 - A empresa e/ou instituição financeira credenciada receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, o nº da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

### **8. DO REPASSE DE ARQUIVOS E VALORES**

8.0 Os valores arrecadados serão depositados no primeiro dia útil subsequente à arrecadação, na conta convênio e transferidos eletronicamente às suas expensas, no último dia de cada quinzena, para conta bancária a ser informada pelo SAAE de Guanhães/MG.

8.1 Os arquivos de retorno de dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados ao SAAE pelo sistema ON LINE conforme padrão FEBRABAN, até às 08:00 (oito) horas do dia subsequente ao da arrecadação e comunicado ao SAAE através de aviso de crédito.

8.2 O SAAE providenciará a distribuição dos documentos de arrecadação mensalmente aos seus consumidores, utilizando-se de meios próprios ou através de empresa contratada para esse fim.

8.3 Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

8.4 A instituição Credenciada ficará responsável pela guarda dos recibos de depósitos bancários em seu poder até que sejam entregues no escritório do SAAE.

8.5 No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, a empresa credenciada ficará obrigada a indenizar o SAAE nos mesmos valores, devendo o fato ser comunicado imediatamente ao SAAE.

### **09. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA:**

#### **09.1 COOPERATIVAS DE CRÉDITO.**

09.1.1 Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins, podendo, ainda, caso for de seu interesse, receber as contas aos sábados;



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

- 09.1.2 manter no local de arrecadação um cofre para guarda de documentos e numerários;
- 09.1.3 evitar qualquer tipo de atrito com o consumidor, devendo estes casos serem imediatamente informados ao SAAE;
- 09.1.4 permitir a fiscalização dos serviços pelo SAAE e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos serviços;
- 09.1.5 comunicar ao SAAE, a ocorrência de fato superveniente informado a respeito do andamento dos serviços;
- 09.1.6 manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação e credenciamento;
- 09.1.7 zelar por conforto e bem estar do usuário evitando fila e que permanecem em pé ou aguardando, por mais de 15 minutos.

### **10.2 INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS**

Estender os serviços de arrecadação a outros agentes recebedores devidamente credenciados pela Instituição Bancária.

### **11. DO PRAZO**

O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento, terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ao instrumento inicial nos termos do art. 57 item II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 O Prestador de Serviços debitará diariamente na conta corrente do SAAE o valor da tarifa relativa ao total de guias recebidas.

### **13. DO REAJUSTE**

O valor por guia de recebimento, fixado no presente credenciamento, poderá ser reajustado depois de decorridos 12 (12) meses da assinatura do Contrato de Adesão, com base no IPC / FIPE (Índice de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial do Governo Federal, que venha substituí-lo em caso de extinção.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do SAAE, rubrica 17.122.0021-2196 e Elemento de Despesa fonte 3.3.90.39.00 do exercício de 2018 e correspondentes nos exercícios subseqüentes.

### **15. SERÁ MOTIVO DE DESCRENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO**

#### **15.1 Pelo SAAE, quando:**

- 15.1.1 a Instituição deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 15.1.2 a instituição credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 15.1.3 ficar evidenciada incapacidade da Instituição credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório de inspeção;
- 15.1.4 por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado; na ocorrência dos motivos elencados no art. 78 da lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### **15.2 Pela Instituição Credenciada:**

- 15.2.1 mediante solicitação por escrito ao SAAE, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

### **16. DAS PENAS**

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando em multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, cobrada judicialmente.

16.1 Na aplicação dessas penalidades será facultada defesa prévia da empresa credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2 As multas não têm caráter compensatório; são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação dos serviços.

16.3 O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da fatura do mês de referência da prestação aos serviços, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

### **17. PARTES INTEGRANTES**

Integram o presente credenciamento a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, as minutas de contratos, aviso de credenciamento e proposta de adesão.

### **18. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

### **19. DA ACEITAÇÃO**

O protocolamento do CREDENCIAMENTO implica independentemente de declaração expressa por parte da empresa credenciada, na aceitação integral e irretroatável dos termos do edital e seus anexos.

Guanhães/MG, 26 de janeiro de 2018.

**Robson Barbosa**  
**Vice-Presidente**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**ANEXO I - MODELO DO TERMO DE ADESÃO**

À Comissão Permanente de Licitação,  
SAAE GUANHÃES

Acusamos o recebimento do Edital de Credenciamento SAAE Inexigibilidade 001/2018 e informamos a Vossa Senhoria a nossa adesão total e irrestrita para prestação de serviços para recolhimento de Recebimento de faturas do SAAE Guanhanes, ao qual manifestamos possuir plena ciência das condições exigidas para efetivação dos serviços. Segue abaixo listados os serviços aderidos e que deverão compor o Contrato de Prestação de Serviço.

<b>VALOR POR GUIA</b>	<b>SERVIÇO</b>
R\$	Recebimento direto no Guichê.
R\$	Recebimento através de autoatendimento no caixa eletrônico da Instituição; Internet; home/Office banking.
R\$	Recebimento através do Correspondente Bancário.
R\$	Recebimento de documento por registro via magnético encaminhado para processamento através do sistema Débito Automático padrão FEBRABAN

---

Representante Legal



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)**

**At. Comissão Permanente de Licitação**

**Credenciamento Inexigibilidade 001/2018**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

“Ressalva”: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data

\_\_\_\_\_  
Ass. Representante legal da empresa.

**OBSERVAÇÃO 1:** Em caso afirmativo, assinalar com um “x” a “Ressalva” acima.

**OBSERVAÇÃO 2:** A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope, juntamente com os outros documentos exigidos na licitação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)**

**At. Comissão Permanente de Licitação**

**Credenciamento SAAE/GAN Inexigibilidade 001/2018**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Ass. Representante legal da empresa.

**OBSERVAÇÃO 2:** A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope, juntamente com os outros documentos exigidos na licitação.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº:** xx/xxx

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**LICITAÇÃO:** Processo nº xxx/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2018, conforme artigo 25, da Lei 8666/93, com suas posteriores alterações.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** do Município de Guanhanes - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.250.048/0001-28, com sede à Travessa dos Leões, nº 140, centro, na cidade de Guanhanes - MG, neste ato representado por sua Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de sua atribuição legal, e de outro lado, como **CONTRATADO**, o xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxxx, xx, xxx, xxxxxxx - xx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato por seu (sua) xxxxxxxxxxxxxxxx, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e identidade xxxxxxxxxxxxxxxx, em decorrência do Edital de Credenciamento Inexigibilidade nº xxx/2018, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, têm justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Prestação de serviços para Recebimento de faturas do SAAE Guanhanes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O Recebimento de faturas e outros serviços que forem apresentados pelos consumidores, serão procedidos pela CONTRATADA nos exatos termos em que estiverem impressos por contas, ordem e riscos do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao proceder ao recebimento das contas de que trata a presente cláusula, a CONTRATADA dará quitação em uma das vias, entregando-a ao portador e descartando a segunda via.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os valores arrecadados serão depositados no primeiro dia útil subsequente à arrecadação, na conta convênio nº xxxx e, transferidos eletronicamente às suas expensas, no último dia de cada quinzena, para a conta xxxxx, da agência xxxxx, do banco xxxxx, ou outra que vier a ser informada pelo CONTRATANTE, através de ofício. Os recibos das transferências bancárias deverão ser disponibilizados ao SAAE GUANHÃES.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedado à CONTRATADA o recebimento de contas sem apresentação destas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA receberá a importância consignada na fatura, mediante a sua quitação através de processo que ofereça segurança ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da apresentação de documentos para quitação, cujo vencimento se dê em sábado, domingo ou feriado, o recolhimento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo por atraso no pagamento.

**PARÁGRAFO SÉXTO** - A forma de recebimento das faturas ficará a cargo e responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SETIMO** - Na hipótese dos trabalhos não serem executados de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo CONTRATANTE, poderá este determinar a execução da prestação dos serviços dentro dos padrões exigíveis ou a paralisação do serviço, o que será feito as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a título de remuneração pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a importância de: R\$ x,xx (xxxxxxxxxxxxxx), por cada conta arrecadada, através de recebimento xx.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Já se encontram computados nos valores mencionados na cláusula terceira todas as obrigações e/ou encargos trabalhistas, sociais e fiscais, bem como os demais ônus decorrentes da execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço estipulado nesta cláusula será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do IPC / FIPE (Índice de Preços ao Consumidor) ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do SAAE, rubrica xxxx e Elemento de Despesa fonte xxxx do exercício 2018 e correspondentes em exercícios seguintes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, bem como dos trabalhos objeto do mesmo serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através do(s) **xxxx**, o(s) qual(is) poderá(ao) solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - À CONTRATADA caberá as seguintes providências relativas ao objeto deste Contrato:

- a) fornecimento de toda a mão-de-obra necessária à realização dos serviços relacionados com o objeto deste Contrato;
- b) satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto do objeto deste Contrato;
- c) adoção das medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias;
- d) pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas em razão da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA não se responsabilizará pelas declarações e cálculos consignados nos documentos de recolhimento do CONTRATANTE, inclusive pelo controle do domicílio fiscal dos contribuintes, competindo-lhe, tão somente, recusar o recolhimento quando ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) o documento de recolhimento for impróprio;
- b) o documento de recolhimento tiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
- c) a soma das parcelas não conferir com o total declarado;
- d) quando no documento de arrecadação houver a solicitação de não recebimento após a data de vencimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste Contrato, tendo em vista não existir qualquer vínculo jurídico entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA que, como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade técnica e civil decorrente da prestação de serviços ao CONTRATANTE e a terceiros, respondendo pelos danos que causar em decorrência da falha na sua realização, por si ou seus prepostos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - O CONTRATANTE se encarregará da emissão e distribuição das contas devidamente preenchidas aos seus consumidores.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS** - A inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, verificada e declarada pelo CONTRATANTE, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato, a ser pago imediatamente à notificação da parte prejudicada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido, tanto por inadimplência da CONTRATADA, como por interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil ou criminal, ou de outras sanções aplicáveis, desde que ocorram quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 do aludido diploma legal, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) - mediante denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data proposta para extinção de sua vigência;
- b) - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA;
- c) - amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CONTRATANTE;
- d) judicial, nos termos da lei.

**CLÁUSULA DEZ - DAS PARTES INTEGRANTES** - Integra este contrato o processo licitatório nº 014/2018, inexigibilidade nº 001/2018, bem como a proposta da prestação de serviços firmada pela CONTRATADA, naquilo em que não conflitar com este instrumento.

**CLÁUSULA ONZE - DO REGIMENTO JURÍDICO** - O presente contrato se vincula à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, aplicando-se, nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA** - O presente Instrumento terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até xx/xx/2018, podendo ser alterado ou prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação específica.

**CLÁUSULA TREZE - DOS ÔNUS DA PROVA** - Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS RESPONSABILIDADES** - Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE**, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, na realização do serviço contratado.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no *caput* desta cláusula, o CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, a execução de letras de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA QUINZE - DO FORO** - Fica eleito o foro na Comarca de Guanhães/MG como competente para dirimir quaisquer questões que advirem do cumprimento do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes e duas testemunhas o presente ajuste, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guanhães, xx de xx de 20xx.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Contratante**

---

XXXXXXXXXXXXX  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF: